

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República

RENATO BRILL DE GOES
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	19
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	19
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	22
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	24
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	24
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	25
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	30
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	31
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	33
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	34
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	34
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	35
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	36
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	37
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	42
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	43
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	46
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	48
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	49
Expediente.....	50

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****PORTARIA Nº 304, DE 21 DE MAIO DE 2021**

Institui a Comissão de Classificação e Avaliação de Materiais de Consumo no âmbito da Procuradoria-Geral da República.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II, XXXVII do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando os termos da Portaria SG/MPF nº 359, de 29 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Classificação e Avaliação de Materiais de Consumo da Procuradoria-Geral da República, conforme disposto no Art. 45, §4º da Instrução Normativa SG/MPF nº 6, de 7 de junho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração (SA), como integrantes da Comissão:

I - Presidente:

a) Luzia Alves Sobreira Santos, matrícula nº 23874.

II - Membros:

a) Carlos Cesar Ribeiro, matrícula nº 2467;

b) Maria Ediclécia de Almeida Guerra Menezes, matrícula nº 27734;

c) Marcos Vianna Sales Lima, matrícula nº 10981.

Art. 3º O (A) Presidente da Comissão será substituído(a) pelo membro Carlos Cesar Ribeiro em seus eventuais impedimentos.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão solicitar parecer técnico das áreas afins acerca das especificidades dos materiais, para subsidiar sua atuação.

Art. 5º Será imprescindível a participação de pelo menos três dos membros definidos no art. 2º na avaliação dos materiais de que trata a presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****EDITAL Nº 42, DE 21 DE MAIO DE 2021**

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2021 DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União e, tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do

Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, bem como o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e no expediente PGR-00170064/2021, resolve abrir o 2º Processo Seletivo Público de 2021 para contratação de estagiários do curso de Relações Internacionais, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de Relações Internacionais, para atendimento das demandas da Procuradoria Geral da República.

CURSO	CÓDIGO DO CURSO	VAGAS	LOCAL DE ESTÁGIO
Relações Internacionais	066	1 + CR*	Brasília-DF

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Geral da República, relacionadas no

ANEXO I.

2.1.1 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período do curso em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.4. Ter ciência de que atenderá aos requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.

2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em data e horário a serem divulgados na página institucional da unidade (<http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>), sendo responsabilidade do candidato fazer o devido acompanhamento.

3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1 Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à plataforma com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas da data da seleção, conforme orientações disponíveis no endereço <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>;

3.2 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

3.3 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado;

3.4 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a vídeo chamada durante a aplicação da prova;

3.5 Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes;

3.6 Possuir microfone, alto-falantes e câmera conectados ou integrados ao dispositivo funcionando corretamente, já testados e previamente ajustados antes da hora da prova. Não será permitido o uso de fones de cabeça ou de ouvido;

3.7 Utilizar uma câmera que possa ser movimentada, de modo a mostrar o ambiente ao redor, a qual deverá permanecer ligada durante toda a prova e direcionada para o rosto do candidato;

3.8 Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação. Caso seja detectado o fluxo de pessoas ou captação de outras vozes no microfone poderá ensejar a desclassificação imediata do candidato. O avaliador poderá solicitar a qualquer momento que seja exibido o ambiente ao redor para assegurar que não ocorram distrações durante a prova;

3.9 Não será permitido consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o candidato for prestar os exames;

3.10 Possuir instalado, configurado e funcionando o aplicativo de conferência Zoom, de forma a saber manusear sua câmera, conforme solicitado pelo fiscal;

3.11 Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado;

3.12 Portar um documento de identificação com foto, que será solicitado a qualquer momento durante a aplicação da prova;

3.13 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões e seguir os comandos do avaliador, sem necessidade de ajuda externa;

3.14 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução da aba de acesso ao Moodle do aplicativo de conferência Zoom;

3.15 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Desse modo, programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

3.16 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar-se à aplicação de provas, a critério da unidade.

3.17 Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio, se houver sido contratado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DURANTE A PROVA:

4.1 Cada sala virtual será coordenada por um fiscal de prova que prestará todas as orientações necessárias à disponibilização e realização das provas;

4.2 O fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar que o candidato movimente sua câmera, de modo a demonstrar o ambiente ao redor;

4.3 O fiscal poderá solicitar ao candidato que não utilize serviços de streaming ou outros que possam comprometer a banda de internet disponível, comprometendo a aplicação da prova;

4.4 Durante a aplicação das provas, o fiscal deverá garantir que:

- O candidato e mantenha no campo de visão da câmera durante todo o período de realização da prova, que deverá acontecer de forma contínua e sem interrupções;

- O áudio do candidato esteja aberto em nível compatível com a conversação durante toda a prova, de forma que possa ouvir eventuais conversas paralelas;

- Não haja qualquer desvio de foco que não esteja relacionado com a aplicação da prova, o que poderá ensejar sua eliminação;

- Não haja outras pessoas além do candidato no ambiente utilizado para a realização do teste. Em qualquer ambiente, é dever do candidato garantir que esteja sozinho no ambiente e que se dedica exclusivamente à realização da prova;

- O candidato não esteja utilizando qualquer tipo de fone de ouvido, ou aparelho similar, devendo o áudio proveniente do avaliador ser reproduzido nas caixas de som ambientes ou integradas.

4.5 Qualquer interrupção intencional do áudio ou vídeo da sessão após a disponibilização da prova ensejará a eliminação do candidato. A câmera deverá permanecer ligada, filmando o candidato durante toda a prova, assim como o seu áudio.

4.6 Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar-se à aplicação de provas, a critério da unidade.

4.7 O candidato que não atender aos comandos do fiscal, não disponibilizar algo que venha a ser solicitado ou interromper a transmissão inadvertidamente após a disponibilização da prova, será automaticamente eliminado.

4.8 O candidato que desrespeitar estas regras poderá ser enquadrado em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.

4.9 O não comparecimento na sala de fiscalização resultará em eliminação do candidato, ainda que tenha preenchido e enviado a prova no sistema Moodle.

III. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou perante a Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) apresentar, no ato da confirmação de inscrição, carta da comunidade da qual faz parte, informando que é reconhecido como membro daquela sociedade.

3.2. O candidato convocado que não apresentar a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo será composto de três etapas:

1.1 Pré-inscrição, via internet;

1.2 Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet; e

1.3 Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1 DA PRÉ-INScrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria Geral da República não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria Geral da República no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco> no período das 9h do dia 25/05/2021 às 23:59h do dia 04/06/2021, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 9h do dia 25/05/2021 às 23:59h do dia 04/06/2021, deverá anexar formulário específico online disponibilizado no site da Procuradoria Geral da República (<http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>), de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4 Laudo médico na forma prevista no subitem 1.1 do item III (Da reserva de vagas) deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO II);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO III).

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Geral do Ministério Público Federal.

1.3 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 17 (dezesete) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 2 (duas) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões específicas, elaboradas em consonância com o conteúdo programático constante no ANEXO IV deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 ponto, totalizando 17 (dezesete) pontos o valor da prova objetiva.

2. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

3. Aprova terá duração de 3 (três) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

4. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início da prova.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% na prova de Língua Portuguesa e 40% na prova de conhecimentos específicos.

2. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida será eliminado do certame.

3. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetiva e subjetiva.

4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

5. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos.

5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que atender aos seguintes critérios sucessivos:

(a) maior idade;

(b) semestre letivo mais avançado.

6. O Sistema Moodle não faz atribuição de pontos para questões sem resposta (em branco), ainda que haja anulação da questão.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido, por e-mail, à Divisão de Programas de Aprendizagem, em face da prova, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de expediente da Procuradoria Geral da República, de 9 horas às 19 horas – horário de Brasília –, no dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO V.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

1.4. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do subitem 1 do item I (Das disposições preliminares) e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (e-mail da unidade) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Geral da República, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no subitem acima deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Geral da República, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Original e cópia do RG;

8.2 Original e cópia do CPF;

8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 via original do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

8.12 Foto 3x4;

8.13 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14 Laudo médico na forma prevista no subitem 1.1 do item III (Da reserva de vagas), no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária-Geral do MPF.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e nem ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Geral da República.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, distribuídas em 4 horas diárias.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
1	CENTRO UNIVERSITÁRIO APPARECIDO DOS SANTOS	UNICEPLAC
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	UNICEUB
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	UDF
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	UNIDESC
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA	ESTÁCIO
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO AMERICANO	UNIEURO
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO	UNIPROJEÇÃO
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL	UNIPLAN
9	ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	IDP (EDAP)
10	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	FAB
11	FACULDADE CECAP	CECAP
12	FACULDADE DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	FACNET
13	FACULDADE FORTIUM	FORTIUM
14	FACULDADE JK/MICHELÂNGELO	
15	FACULDADE LS	FACELS
16	FACULDADE PROCESSUS	PFD
17	FACULDADE PROJEÇÃO CEILÂNDIA	FAPRO CEI
18	FACULDADE PROJEÇÃO DE SOBRADINHO	FAPRO SOB
19	FACULDADE PROJEÇÃO DE TAGUATINGA	FAPRO TAG
20	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ	PROJ GUAR
21	FACULDADE UNYLEYA	UNYLEYA
22	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	UPIS
23	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	PROMOVE
24	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA	IESB
25	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PLANALTO	IESPLAN
26	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	IFB
27	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UCB
28	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	UNB
29	UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP

* Os convênios são celebrados para a concessão de estágio de nível superior, ficando a critério de cada Instituição de Ensino a autorização para inclusão de cursos de pós-graduação.

ANEXO II

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS
--

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº 42/2021, sob as penas da lei que sou () preto () parda.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: Brasília, ____ de _____ de 2021.	Assinatura do candidato:

ANEXO III



TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 42/2021, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Brasília, ____ de _____ de 2021.	Assinatura do candidato:
---	--------------------------

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4. Emprego da acentuação gráfica. 5. Flexão nominal e verbal. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Classes de palavras. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Colocação pronominal. 13. Pontuação.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Línguas:

- INGLÊS: Compreensão de texto escrito em Língua Inglesa. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

- ESPANHOL: Compreensão de texto escrito em Língua Espanhola. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

2. Cooperação e sistema internacional - conceitos, histórico, principais atores e organismos internacionais.

3. Sistema brasileiro de cooperação internacional, modalidades, atores e programas de cooperação técnica internacional.

4. A política externa brasileira e as negociações internacionais. Diplomacia, processo decisório, agentes e instrumentos da política externa.

5. A cooperação jurídica internacional e o papel do Ministério Público – principais conceitos e noções básicas.

6. Redes de cooperação (policial e jurídica) em matéria penal – conceito e funcionamento.

7. Integração regional – panorama (econômica, social e jurídica), conceitos básicos, histórico, principais temas.

8. A Europa Comunitária – principais agências, distinções (União Europeia e Conselho da Europa).

9. MERCOSUL: aspectos atuais e as perspectivas futuras do processo de integração, a estrutura organizacional, o sistema de presidência pro-tempore, Mercosul social e participativo.

10. A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) - Estrutura organizacional, Estados-membros, promoção e difusão da língua portuguesa.

11. Mecanismos inter-regionais. O Ministério Público na integração regional e inter-regional - relevância da cooperação.

12. A Associação Ibero-americana de Ministérios Públicos (AIAMP), a Rede Ibero-americana de Cooperação Jurídica e outras redes temáticas especializadas - Noções básicas.

13. O multilateralismo de dimensão universal: a ONU; as Conferências Internacionais; os órgãos multilaterais; as principais Convenções em matéria penal.

14. O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - áreas de atuação e programas.

15. As relações internacionais contemporâneas - visão geral dos temas e das agendas, de 1990 a nossos dias. A participação da sociedade civil.


16. O Brasil e as novas coalizões - BRICS.

17. Atos internacionais multilaterais e bilaterais - Denominações, formatos.

18. Incorporação ao direito interno: promulgação e publicação de tratados no Brasil.

19. Relações Internacionais e o Ministério Público Federal brasileiro – estrutura, temas de agenda, noções básicas.

ANEXO V

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Observações: <ol style="list-style-type: none">1. Use folha separada para cada questão.2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.3. Os recursos deverão ser entregues por e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil, das 8h às 19 horas, no dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2021.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

EDITAL Nº 43, DE 21 DE MAIO DE 2021

Seleção de membros e servidores para atuarem como examinadores de provas do curso de Relações Internacionais no 2º processo seletivo de 2021 para recrutamento de estagiários promovido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e, diante da delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, tendo em vista o disposto no § 2º, art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e em conformidade com o expediente PGR-00170064/2021, estabelece e torna público os critérios para seleção de membros e servidores para atuarem como examinadores de provas do curso de Relações Internacionais do 2º processo seletivo de 2021 para recrutamento de estagiários da Procuradoria-Geral da República, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. OBJETIVO

1. Selecionar membros e servidores interessados em atuar como examinadores de prova objetiva na área de Relações Internacionais.

II. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os membros e servidores selecionados para atuar na atividade ofertada neste Edital serão remunerados por meio de Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso (GECC), em consonância com o disposto na Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de Outubro de 2012, cujo valor segue descrito abaixo:

PORTARIA PGR/MPU Nº 652/2012		
Atividade	Unidade de Referência	Valor em Reais
Examinador de Prova Objetiva	Questão	R\$ 109,21

2. Serão elaboradas ao todo 17(dezessete) questões objetivas, sendo 2 (duas) de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de conhecimentos específicos.

2.1 Para tanto, serão selecionados:

- 1 examinador de Língua Portuguesa, elaborando 2 (duas) questões;
- Até 3 examinadores de conhecimentos específicos em Relações Internacionais, cada um elaborando 5 (cinco) questões.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

1. Poderão participar da seleção para examinador de prova objetiva, membros e servidores do quadro ativo da Procuradoria Geral da República e da Auditoria Interna do Ministério Público da União, incluindo aqueles designados para atuarem em cargos em comissão, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 1.1. Tenha formação acadêmica na área de Relações Internacionais;
- 1.2. Tenha competência pedagógica, domínio do assunto a ser abordado na prova e metodologia para a elaboração das questões, alinhada ao alcance dos objetivos propostos para a seleção de estagiários;
- 1.3. Comprometa-se com a manutenção do sigilo sobre as questões elaboradas;
- 1.4. Não tenha parentesco com candidatos;
- 1.5. Não tenha atuado como colaborador eventual em eventos de treinamento, desenvolvimento e educação, cuja atuação atinja o limite de 120 (cento e vinte) horas no exercício corrente;
- 1.6. Não se enquadre em uma das seguintes situações:
 - I - usufruindo as licenças previstas no art. 222 da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e no art. 81 da Lei nº 8.112/1990;
 - II - ausente em razão dos afastamentos previstos nos arts. 203 e 204 da Lei Complementar nº 75/1993 e no art. 97 da Lei nº 8.112/1990;
 - III - afastado em virtude das situações previstas no art. 102 da Lei nº 8.112/1990, à exceção dos afastamentos previstos nos incisos II e III do mencionado artigo;
 - IV - tenha sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos; e
 - V - em gozo de férias no período de execução das atividades previstas para o processo seletivo.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES

1. Das atribuições do examinador de prova objetiva:
 - 1.1. Preencher, em momento oportuno, os formulários a serem encaminhados pela Divisão de Programas de Aprendizagem/SGP (Termo de Ciência e Sigilo e Declaração de Horas da GECC);
 - 1.2. Elaborar as questões com objetividade, clareza, coesão e coerência, em conformidade com o conteúdo programático previamente definido no ANEXO I deste Edital e com ineditismo de conteúdo;
 - 1.2.1. A elaboração das questões deve ocorrer de forma que as respostas não sejam padronizadas e diretas, mas que exijam do candidato uma linha de raciocínio sobre o tema abordado.
 - 1.3. Elaborar as questões no editor de texto BrOffice Writer contendo a seguinte formatação: fonte ARIAL, tamanho 10, espaçamento entre linhas – SIMPLES de 6 (seis) pontos antes e depois e alinhamento justificado.
 - 1.3.1. Cada questão objetiva deverá conter 5 (cinco) opções de respostas (a, b, c, d, e) das quais apenas uma deverá ser correta;
 - 1.4. Inserir no texto, sempre que possível, elementos não textuais, para tornar o conteúdo mais atrativo, tais como imagens, gráficos, etc. preservados os direitos autorais;

- 1.5. Incluir no texto as referências bibliográficas e fontes das imagens utilizadas, respeitando os direitos autorais;
- 1.6. Encaminhar as questões e os gabaritos com a justificativa para cada questão até o dia 15/06/2021, impreterivelmente;
- 1.7. Analisar e emitir parecer no caso de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, no prazo previsto de 22/06 a 28/06/2021;
- 1.8. Ceder os direitos autorais do conteúdo, conforme termo a ser preenchido oportunamente, podendo o MPF utilizar o conteúdo outras vezes ou mesmo compartilhar as questões elaboradas, sempre citando a fonte original nos créditos.
- 1.9. Atender ao cronograma definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 1.9.1. No caso de descumprimento do disposto acima, o interessado ficará impedido de participar de futuras seleções, pelo período de 1 (um) ano.

V. DA INSCRIÇÃO

1. Ficam abertas, exclusivamente, das 08 horas do dia 25/05/2021 às 19 horas do dia 01/06/2021, as inscrições para participação da seleção de examinador de prova objetiva do curso de Relações Internacionais do processo seletivo de estagiários da Procuradoria Geral da República.
2. Para participar da seleção, os interessados deverão encaminhar, no período das 08 horas do dia 25/05/2021 às 19 horas do dia 01/06/2021, os seguintes documentos para o endereço eletrônico pgr-estagio@mpf.mp.br:
 - a) apuração de tempo de serviço extraído do sistema Hórus (disponível no ícone "apuração de tempo de serviço" do sistema Hórus > clicar em calcular) ou requisitado à Divisão de Registro Funcional- DIREF -da Secretaria de Gestão de Pessoas (pgr-declaracaofuncional@mpf.mp.br).
 - b) currículo atualizado extraído do Banco de Talentos do Hórus, que demonstre a formação em área de conhecimento relacionada à disciplina proposta;
 - c) certificado da última escolaridade escaneado;
 - d) certificado que comprove formação em áreas de conhecimento relacionados à disciplina proposta;
 - e) declaração constante no anexo II.
3. O certificado de curso de pós-graduação strictu sensu oriundo de instituição estrangeira deverá vir acompanhado de validação em território nacional e ter seu lançamento efetuado nos assentamentos funcionais do MPF.
4. Findo o prazo definido no subitem 1 deste item, decai o direito de inscrição, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.
5. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelo meio eletrônico indicado no subitem 2 deste item, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.
6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:
 - a) maior nível de formação acadêmica;
 - b) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
 - c) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
 - d) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
 - e) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
 - e) maior idade.
- 1.1. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do subitem 1 deste item será apurado em dias corridos. Somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.
2. É reservado à Secretaria de Gestão de Pessoas o direito de indeferir inscrições dos candidatos pelo motivo de atuação insatisfatória em atividades anteriores atestados pela equipe da Divisão de Programas de Aprendizagem/SGP.

VII. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1. O resultado da seleção para examinadores e avaliadores será divulgado na data provável de 09/06/2021 no endereço eletrônico <https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/estagiarios/estagio-nao-obrigatorio/processo-seletivo>.
- 1.1. O resultado será divulgado em ordem classificatória de acordo com os critérios de desempate previstos no item VI deste edital.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

1. A Secretaria de Gestão de Pessoas convidará formalmente, por e-mail, o membro ou servidor selecionado para a execução das atividades propostas, que terá, a partir da ciência, o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação.
 - 1.1. Tratando-se de candidato servidor, a confirmação da participação deverá ser apresentada com a anuência da chefia imediata.
 - 1.2. Não havendo confirmação no prazo acima especificado, a Secretaria de Gestão de Pessoas convidará o próximo cadastrado e selecionado.
 - 1.3. Em caso de não haver candidatos inscritos ou habilitados na seleção, a Secretaria de Gestão de Pessoas poderá convocar servidores não cadastrados nesta seleção.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cadastramento do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
2. Informações adicionais poderão ser requeridas por meio do e-mail pgr-estagio@mpf.mp.br.
3. As dúvidas sobre as disposições deste Edital serão dirimidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e os casos omissos serão apreciados pelo Secretário-Geral Adjunto do MPF.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4. Emprego da acentuação gráfica. 5. Flexão nominal e verbal. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Classes de palavras. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Colocação pronominal. 13. Pontuação.

1. Línguas:

- INGLÊS: Compreensão de texto escrito em Língua Inglesa. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

- ESPANHOL: Compreensão de texto escrito em Língua Espanhola. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

2. Cooperação e sistema internacional - conceitos, histórico, principais atores e organismos internacionais.

3. Sistema brasileiro de cooperação internacional, modalidades, atores e programas de cooperação técnica internacional.

4. A política externa brasileira e as negociações internacionais. Diplomacia, processo decisório, agentes e instrumentos da política externa.

5. A cooperação jurídica internacional e o papel do Ministério Público – principais conceitos e noções básicas.

6. Redes de cooperação (policial e jurídica) em matéria penal – conceito e funcionamento.

7. Integração regional – panorama (econômica, social e jurídica), conceitos básicos, histórico, principais temas.

8. A Europa Comunitária – principais agências, distinções (União Europeia e Conselho da Europa).

9. MERCOSUL: aspectos atuais e as perspectivas futuras do processo de integração, a estrutura organizacional, o sistema de presidência pro-tempore, Mercosul social e participativo.

10. A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) - Estrutura organizacional, Estados-membros, promoção e difusão da língua portuguesa.

11. Mecanismos inter-regionais. O Ministério Público na integração regional e inter-regional - relevância da cooperação.

12. A Associação Ibero-americana de Ministérios Públicos (AIAMP), a Rede Ibero-americana de Cooperação Jurídica e outras redes temáticas especializadas - Noções básicas.

13. O multilateralismo de dimensão universal: a ONU; as Conferências Internacionais; os órgãos multilaterais; as principais Convenções em matéria penal.

14. O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - áreas de atuação e programas.

15. As relações internacionais contemporâneas - visão geral dos temas e das agendas, de 1990 a nossos dias. A participação da sociedade civil.

16. O Brasil e as novas coalizões - BRICS.

17. Atos internacionais multilaterais e bilaterais - Denominações, formatos.

18. Incorporação ao direito interno: promulgação e publicação de tratados no Brasil.

19. Relações Internacionais e o Ministério Público Federal brasileiro – estrutura, temas de agenda, noções básicas.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no processo seletivo para examinador de prova do 2º processo seletivo de 2021 da Procuradoria Geral da República, que:

- Tenho domínio acerca do conteúdo relativo ao curso/disciplina de: _____.
- Não fui penalizado em procedimento administrativo nos últimos 2 (dois) anos.
- Não atuei como colaborador eventual em eventos de treinamento, desenvolvimento e educação, cuja atuação atinja o limite de 120 (cento e vinte) horas no exercício corrente,
- Não tenho parentesco com candidatos participantes do processo seletivo.
- Me comprometo com a manutenção do sigilo sobre as questões elaboradas e demais assuntos relacionados ao processo seletivo.
- Não me enquadro em nenhuma das situações de licença ou afastamento previstas no item 1.6 do inciso III do Edital.
- Cumpro as demais exigências constantes do Edital SG/MPF nº, de __ de ____ de 2021.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Nome e matrícula

EDITAL Nº 44, DE 21 DE MAIO DE 2021

Resultado de seleção de membros e servidores para atuarem como examinadores ou avaliadores de provas no 1º processo seletivo de 2021 para recrutamento de estagiários promovido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 51 combinadas com a delegação de competência atribuída pelo artigo o 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, tendo em vista o disposto no § 2º, art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e em conformidade com o expediente PGR-00175981/2021, torna público os membros e servidores selecionados para atuarem como examinadores ou avaliadores de provas do 1º processo seletivo de 2021 para recrutamento de estagiários da Procuradoria-Geral da República, conforme recrutamento aberto pelo Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021 (PGR-00119642/2021).

I. DOS SELECIONADOS:

1. Para o curso de Direito, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, restam selecionados(as) os(as) seguintes candidatos(as):

NOME	FUNÇÃO
Aldo de Campos Costa	Examinador
Anilton Sodre Carneiro	Examinador
Bethânia Arifa	Examinadora
Daniela Borges dos Santos	Examinadora
Douglas Roberto Winkel Santin	Avaliador
Emanuel dos Santos Costa Rufino	Avaliador
Fernanda Amorim Almeida Oliveira	Examinadora
Jacob Fortes de Carvalho Filho	Examinador
Leonardo Weber Ribeiro Araújo	Examinador
Marcela Caroline Carneiro Silva	Examinadora
Márcia Vasconcelos Fernandes	Examinadora
Rômulo Sidney Falci	Avaliador
Vittor Clemente Lara de Oliveira	Avaliador

2. Para o curso de Estatística, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, resta selecionado o seguinte candidato:

NOME	FUNÇÃO
Alfredo Moreira Salgado	Examinador

3. Para o curso de Administração, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, restam selecionados(as) os(as) seguintes candidatos(as):

NOME	FUNÇÃO
Ana Paula de Andrade de Aguiar	Avaliadora
Fabio Montenegro Braga	Examinador
Felipe da Silva Martins	Avaliador
Gabriela Souza Muniz Freire Alves	Examinadora
Leandro Borba	Avaliador
Pedro Henrique Rodrigues de Camargo Dias	Examinador
Renato Tabosa Koch Coutinho	Avaliador
Rosenilda Silva	Avaliador

4. Para o curso de Ciências Sociais, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, resta selecionado o seguinte candidato:

NOME	FUNÇÃO
Caio Barbosa Portela	Examinador

5. Para o curso de Arquivologia, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, restam selecionados(as) os(as) seguintes candidatos(as):

NOME	FUNÇÃO
Caroline Maria Guimarães Beasley	Examinadora
Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira	Examinadora
Thiago Henrique Soares Costa	Avaliador

6. Para o curso de História, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, restam selecionados os seguintes candidatos:

NOME	FUNÇÃO
Glauber Martins da Cruz	Examinador
Fábio Mendes Magalhães	Avaliador

7. Para o curso de Ciências Contábeis, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, restam selecionados(as) os(as) seguintes candidatos(as):

NOME	FUNÇÃO
Romeu Drumond	Examinador
Adriana Regina Bee	Avaliadora

8. Para o curso de T.I Desenvolvimento de Sistemas, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, restam selecionados os seguintes candidatos:

NOME	FUNÇÃO
George Antonio Ferreira de Araujo	Examinador
Renato Santos da Silva	Avaliador

9. Para o curso de Biblioteconomia, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, resta selecionada a seguinte candidata:

NOME	FUNÇÃO
Isabella De Oliveira e Nobrega	Examinadora

10. Para o curso de Engenharia Elétrica, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, resta selecionado o seguinte candidato:

NOME	FUNÇÃO
Italo Yure Braga Arruda	Examinador

11. Para o curso de Comunicação Social, dentre as inscrições enviadas e tendo em vista as vagas presentes no ANEXO I do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021, restam selecionadas as seguintes candidatas:

NOME	FUNÇÃO
Luiza Archanjo	Avaliadora
Rosana Silva Rodrigues	Examinadora

II - ORIENTAÇÕES GERAIS E PRAZOS:

1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) devem responder à convocação, confirmando sua participação, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da publicação deste Edital, por meio do endereço pgr-estagio@mpf.mp.br.

1.1. Tratando-se de candidato(a) servidor(a), a confirmação da participação deverá ser apresentada com a anuência da chefia imediata.

2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para a função de examinador(a) deverão encaminhar impreterivelmente as questões com os respectivos gabaritos/espelho de resposta até a data de 31/05/2021.

2.1 Havendo recursos à correção das provas objetivas, os examinadores disporão do período de 11/06/2021 a 14/06/2021 para a avaliação dos requerimentos apresentados pelos candidatos.

3. Aos(Às) candidatos(as) selecionados(as) para a função de avaliador(a), conforme previsto no artigo 17, IV, Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, compete a correção da prova discursiva, de acordo com o padrão de resposta, assim como a análise e emissão de parecer em recursos interpostos pelos candidatos.

3.1 A seleção como avaliador(a) visa formar um banco dentre os interessados para atuarem na função, não lhes sendo garantido o direito líquido e certo à efetiva convocação para a atividade. O quantitativo necessário pode variar em razão da quantidade de provas subjetivas que de fato serão corrigidas.

3.2 Caso o número de provas a ser corrigida seja inferior à demanda de avaliadores selecionados, observar-se-ão os critérios de desempate presentes no subitem 1 do item VI do Edital SG/MPF nº 35, de 5 de maio de 2021.

4. Está previsto envio das questões subjetivas aos avaliadores na data de 17/06/2021, os quais terão até o dia 27/06/2021 para procederem à correção e a devolução das provas corrigidas à Divisão de Programa de Aprendizagem.

5. Havendo recursos à correção das provas subjetivas, os avaliadores disporão do período de 06/07/2021 a 13/07/2021 para a avaliação dos requerimentos apresentados pelos candidatos.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ALEXANDRE COLLARES BARBOSA, matrícula nº 1028, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 206 = 164
Valor total das 206 remunerações = R\$ 6.841.776,55
Valor total das 164 maiores remunerações = R\$ 5.887.120,63
Média aritmética simples das 164 maiores remunerações = R\$ 35.897,08
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 33.689,11
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 30.057,63
Fator de conversão = 206/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 13.608,51
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 10 de maio de 2021

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO Nº 471, DE 21 DE MAIO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.00.000.008750/2021-15. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria Geral da República. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio da Informação PGR-00170064/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 1.856,57 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para o curso Relações Internacionais. Ademais, tendo em vista que já fora publicado convite às Instituições de Ensino Superior para se conveniarem para este certame, DEFIRO a dispensa do transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a autorização prévia desta Secretaria Geral e a publicação do edital de abertura, conforme previsão dada pelo art. 20 da Portaria PGR/MPU nº 652/2012. PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTA

DESPACHO Nº 480, DE 20 DE MAIO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.007974/2021-00. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: VALERIA CASTRO DE BARROS HENES, Analista do MPU/Pediatria, matrícula n.º 3596-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF n.º 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 6102/2021 - PGR-00175866/2021, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 22/11/1984 a 21/1/1987, com 791 (setecentos e noventa e um) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RAYZA MADLUM DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas Adjunta

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei n.º 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região n.º 125/2020, alterada pela Portaria 145/2020; e) a Portaria PGR n.º 462/2016; e, f) Portaria PGR/MPF n.º 994/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	% DE DESONERAÇÃO (se houver)
Anamara Osório Silva	814	51º	Titular afastada para atuar na Secretaria de Cooperação Internacional (PORTARIA Nº Nº 1.066, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019)	01.06.2021 a 02.06.2021	Eduardo Botão Pelella	857	18º	100%
Eugênia Augusta Gonzaga	610	27º	Folga Compensatória - Portaria PRR3 151/2020	01.06.2021 a 02.06.2021	Denise Neves Abade	565	37º	
João Francisco Bezerra de Carvalho	619	8º	Folga Compensatória - Portaria PRR3 151/2020	01.06.2021 a 02.06.2021	Carlos Alberto Bermond Natal	640	18º	
Marcio Domene Cabrini	535	47º	Férias	01.06.2021 a 02.06.2021	André de Carvalho Ramos	516	39º	
Marlon Alberto Weichert	512	33º	Afastamento do país (PGEA n.º 1.00.000.001109/2020-61)	01.06.2021 a 02.06.2021	Walter Claudius Rothenburg	510	45º	
Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	486	35º	Titular afastada para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 84, de 5 de fevereiro de 2020)	01.06.2021 a 02.06.2021	Elton Venturi	611	21º	
Rosane Cima Campiotto	551	10º	Titular afastada para exercer o cargo de	01.06.2021 a 02.06.2021		643	1º	50%

			Procuradora-Chefe (Portaria PGR 994/2019)		Stella Fátima Scampini			
João Francisco Bezerra de Carvalho	619	8°	Folga Compensatória - Portaria PRR3 151/2020	07.06.2021 a 07.06.2021	Carlos Alberto Bermond Natal	640	18°	
Adriana da Silva Fernandes	696	55°	Férias	07.06.2021 a 16.06.2021	Uendel Domingues Ugatti	702	12°	
Anamara Osório Silva	814	51°	Titular afastada para atuar na Secretaria de Cooperação Internacional (PORTARIA Nº Nº 1.066, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019)	07.06.2021 a 16.06.2021	José Ricardo Meirelles	504	2°	100%
Elizabeth Mitiko Kobayashi	716	56°	Férias	10.06.2021 a 16.06.2021	Marcus Vinicius de Viveiros Dias	806	9°	
Marlon Alberto Weichert	512	33°	Afastamento do país (PGEA nº 1.00.000.001109/2020-61)	07.06.2021 a 16.06.2021	Marcela Moraes Peixoto	479	48°	
Orlando Martello Junior	621	14°	Férias	07.06.2021 a 16.06.2021	Álvaro Luiz de Mattos Stipp	586	7°	
Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	486	35°	Titular afastada para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF nº 84, de 5 de fevereiro de 2020)	09.06.2021 a 16.06.2021	Isabel Cristina Groba Vieira	515	54°	
Rosane Cima Campiotto	551	10°	Titular afastada para exercer o cargo de Procuradora-Chefe (Portaria PGR 994/2019)	07.06.2021 a 11.06.2021	Paulo Taubemblatt	647	17°	50%
Sergio Monteiro Medeiros	577	49°	Titular afastado para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF nº 1097, de 17 de outubro de 2019)	07.06.2021 a 11.06.2021	Sergei Medeiros Araújo	481	25°	
Sonia Maria Curvello	582	38°	Folga Compensatória - Portaria PRR3 33/2020	07.06.2021 a 11.06.2021	Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva	502	40°	
Carlos Alberto Bermond Natal	640	18°	Férias	11.06.2021 a 18.06.2021	Elaine Cristina de Sá Proença	571	13°	
Rosane Cima Campiotto	551	10°	Titular afastada para exercer o cargo de Procuradora-Chefe (Portaria PGR 994/2019)	14.06.2021 a 18.06.2021	Stella Fátima Scampini	643	1°	50%

Vinicius Fernando Alves Fermino	725	3º	Férias	14.06.2021 a 23.06.2021	João Francisco Bezerra de Carvalho	619	8º	
Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	486	35º	Titular afastada para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 84, de 5 de fevereiro de 2020)	07.06.2021 a 08.06.2021	Denise Neves Abade	565	37º	
Sergio Monteiro Medeiros	577	49º	Titular afastado para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 1097, de 17 de outubro de 2019)	14.06.2021 a 16.06.2021	Marcio Domene Cabrini	535	47º	
Oswaldo Capelari Junior	576	19º	Férias	07.06.2021 a 09.06.2021	Walter Claudius Rothenburg	510	45º	
Stella Fátima Scampini	643	1º	Folga Compensatória (Portaria PRR3ª n.º 151/2020)	07.06.2021 a 11.06.2021	Adriana Scodamaglia Fernandes	591	5º	

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 72, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei n.º 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região n.º 125/2020; e, e) a Portaria PGR n.º 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Oswaldo Capelari Junior	576	19º	Férias	25.05.2021 a 26.05.2021	Adriana Scodamaglia Fernandes	591	5º	
Marcos José Gomes Correa	705	52º	Folga Compensatória (decorrente de Plantão realizado na PRR1º)	27.05.2021 a 28.05.2021	Carlos Alberto Bermond Natal	640	18º	

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE MAIO DE 2021

Reedita a Portaria PRR4 nº 69, de 13 de maio de 2021, publicada no DMPF-e nº 90, de 18 de maio de 2021, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos escritórios da Área Cível da PRR-4ª Região, nos meses de maio e junho de 2021.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 994 de 27 de setembro de 2019, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MAIO DE 2021 PERÍODO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
PRR4 21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	03/05/2021 a 07/05/2021	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Folga Compensatória
PRR4 09 - Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	03/05/2021 a 07/05/2021	Juarez Mercante	Licença-Prêmio
PRR4 04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	03/05/2021 a 05/05/2021	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
PRR4 04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	06/05/2021 e 07/05/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	10/05/2021 a 12/05/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Férias
PRR4 11 - Ofício Especializado Cível	Claudio Dutra Fontella	24/05/2021 a 28/05/2021	Sérgio Cruz Arenhart	Atuação a serviço da Corregedoria
PRR4 01 - Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	17/05/2021 a 21/05/2021	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Licença-Prêmio
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	27/05/2021 e 28/05/2021	Juarez Mercante	Folga Compensatória
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	31/05/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 18 - Ofício Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	03/05/2021 a 07/05/2021	Sérgio Cruz Arenhart	Atuação a serviço da Corregedoria
PRR4 18 - Ofício Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	17/05/2021 a 21/05/2021	Eduardo Kurtz Lorenzoni	Atuação a serviço da Corregedoria
PRR4 25 - Ofício Especializado Cível	José Osmar Pumes	03/05/2021 a 07/05/2021	Eduardo Kurtz Lorenzoni	Folga Compensatória
PRR4 25 - Ofício Especializado Cível	José Osmar Pumes	10/05/2021 a 14/05/2021	João Heliofar de Jesus Villar	Folga Compensatória
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	06/05/2021 a 17/05/2021	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	18/05/2021 a 31/05/2021	Carlos Eduardo Copetti Leite	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)

PRR4 12 - Ofício Especializado Cível	Maurício Pessutto	17/05/2021 e 18/05/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 17 - Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	17/05/2021 a 19/05/2021	Juarez Mercante	Folga Compensatória

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	JUNHO DE 2021 PERÍODO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	01/06/2021 e 02/06/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Folga Compensatória
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	04/06/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Folga Compensatória
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	07/06/2021 a 16/06/2021	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Férias
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	17/06/2021 a 25/06/2021	Claudio Dutra Fontella	Férias
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	01/06/2021 a 15/06/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	16/06/2021 a 30/06/2021	Juarez Mercante	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	04/06/2021	Claudio Dutra Fontella	Folga Compensatória
PRR4 14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	07/06/2021 a 16/06/2021	Eduardo Kurtz Lorenzoni	Férias
PRR4 17 - Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	28/06/2021 a 30/06/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Férias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO BECKHAUSEN
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRR4 nº 21, de 17 de fevereiro de 2021, e a Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, em seu artigo 41, inciso XVIII, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.04.000.000038/2021-11, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos e administrativos do Contrato nº 05/2021, firmado com a empresa Claro S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados para a Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

Art. 2º. Servidores designados:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Nome do servidor	Matrícula	Designação
Vânia Martinez	22.700	Fiscal Administrativo
Janete Elida Jonczik	6.089	Fiscal Administrativo Substituto
FISCAIS TÉCNICOS		
Nome do servidor	Matrícula	Designação
Leonardo Lopes Callero	9.795	Fiscal Técnico
Mauren Trevisan Tisott	6.217	Fiscal Técnico Substituto

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA COELHO PY
Secretária Regional
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE MAIO DE 2021

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO	GOZO	SALDO
ISABEL GUIMARÃES DA CAMARA LIMA	PRR5 N.º 206/2019 (atualizada)	27/5 a 3/6/2020	24, 28 e 31/5; 1º e 2/6/2021	0
	PRR5 N.º 77/2020 (atualizada)	23 a 30/9/2020		4

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA Nº 52, DE 21 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria PRR5 nº 37, de 22 abril de 2021, que concedeu folga compensatória por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada), RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria PRR5 nº 37/2021, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 74, de 26 de abril de 2021, para modificar, a pedido, a folga compensatória por exercício de plantão concedida, que passará a ser usufruída no dia 7/6/2021.

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições da Portaria PRR5 nº 37/2021.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 88, DE 21 DE MAIO DE 2021

Referência: 1.10.000.000323/2019-10. Assunto: PRORROGAÇÃO DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA DO SERVIDOR JOSÉ DA SILVA, MATRÍCULA Nº 4048. REFERÊNCIA: Processo nº 1.10.000.000323/2019-10. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 4048, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Seg. Inst. e Transporte, lotado na PRM/CZS. DECISÃO: Tendo em vista o que consta no processo em referência, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul, pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 1º, inciso VI, alínea "b", da Portaria PGR/MPU n. 424 de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS
Procurador-Chefe

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 3, DE 21 DE MAIO DE 2021

No uso das atribuições contidas no art. 33, inciso XIX, da Portaria PGR/MPF n. 382/2015, c/c a delegação de competência conferida pela Portaria PR/AC n. 43, de 30 de maio de 2016 e Portaria PR/AC n.69, de 31 de outubro de 2017, CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) na natureza de despesa 3.3.90.39 no PI MST, conforme o processo nº 1.10.001.000014/2021-54, nota de empenho 2021NE000054, em favor de Menandro Telocken da Silva, CPF 003.281.042-30, para aplicação até 22/06/2021 e comprovação até 22/07/2021, na função crédito/saque e para geração de fatura no Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento da Procuradoria da República no Acre, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente.

PAULO MACHADO CORRÊA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 75, DE 19 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PR/AP nº 317, de 29 de setembro de 2017, e com fulcro no artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a relação dos servidores designados para atuarem como gestores e fiscais, administrativos e técnicos, dos contratos vigentes no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos termos do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

DANIELA REGINA GABRIELMACHADO
Secretária Estadual

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	GESTOR/SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO/SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO/SUBSTITUTO
03/2014	Locação de imóvel	Verzola Participações Ltda	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
06/2014	Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto	Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
10/2014	Execução de serviço de reforma e ampliação do edifício sede da PR/AP	M D COSTA - EPP	Titular: Iacy Furtado Gonçalves, Analista do MPU/Gestão Pública. Matrícula n.º 5961. Substituto: Rozimar Costa de Figueiredo	Titular: Iacy Furtado Gonçalves, Analista do MPU/Gestão Pública. Matrícula n.º 5961. Substituto: Rozimar Costa de Figueiredo	Titular: Ozimael Amoras de Araújo Engenheiro do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, cedido à PR/AP. Matrícula SIAPE n.º 1016608. Substituto: Jonata Bacury

			Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 26977-8.	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 26977-8.	Barbosa Chefe de Gabinete (CC-2) Matrícula n.º 26584-5.
03/2016	Serviços de Telefonia Móvel	Claro S.A	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1. Substituto: Rôney Eduardo Oliveira Santos Analista do MPU/Técnico da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura. Matrícula n.º 24116-4.
05 e 06/2016	Fornecimento de energia elétrica de baixa tensão (Grupo B) - adesão. Contrato Geral.	Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540.
08/2016	Serviço de impressão corporativa (outsourcing)	Simpres Comércio, Locação e Serviços S.A	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1. Substituto: Evandro Moreira Figueira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 22435-9.
10/2016	Gestão de Frota	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Zaniel Assis de Araújo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo//Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17528-5. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
11/2016	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	CLARO S.A	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração.	Titular: Rôney Eduardo Oliveira Santos Analista do MPU/Técnico da Informação e Comunicação/Suporte e

			Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Infraestrutura Matrícula n.º 24116-4. Substituto: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1.
01/2018	Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva do Sistema Elétrico,	POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
02/2018	Serviço de Vigilância Armada	ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Francisco Itaécio Pereira Correia Junior, Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 28056-9. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
16/2018	Manutenção preventiva e corretiva em sistemas, instalações e equipamentos de condicionadores de ar.	POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
1,2,3 e 4/2019	Contratos de adesão e de fornecimento de energia elétrica	Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540.
07/2019	Manutenção de elevadores	Hexcel Elevadores EIRELI - EP	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.

			Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Substituto: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540.
13/2019	Vigilância Armada	SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Francisco Itacício Pereira Correia Junior, Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 28056-9. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
01/2020	Fornecimento de recarga de Gás de cozinha.	YARED E MOURA LTDA – ME.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
02/2020	Manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar na forma de demanda.	C. N. SOUZA & BARROS LTDA-ME	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540.
03/2020	Fornecimento, de forma parcelada, sob demanda, de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20 litros.	IDEALLIZE EIRELI	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Valderi José de Almeida Sena. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 6944-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
04/2020	Fornecimento, de forma parcelada, sob demanda, de água mineral sem gás,	E A C DA COSTA	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Valderi José de Almeida Sena. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 6944-2.

	envasada em garrafas de 500 ml.		Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
05/2020	Fornecimento de veículos operacionais institucionais.	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Francisco Itaécio Pereira Correia Junior, Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 28056-9. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
06/2020	Fornecimento de veículos operacionais institucionais.	FCA – FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Francisco Itaécio Pereira Correia Junior, Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 28056-9. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
07/2020	Serviço de impressão corporativa (outsourcing)	Simpres Comércio, Locação e Serviços S.A	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Evandro Moreira Figueira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 22435-9. Substituto: Guímél Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1.
08/2020	Limpeza, Conservação e outros.	Marco Zero – Serviços e Construções LTDA - EPP	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540.

09/2020	Assinatura anual de banco de imagens.	GS BRANDING E SERVIÇOS LTDA.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Cíntia Aparecida de Souza Analista do MPU/Comunicação. Matrícula n.º 28570. Substituto: Ludimila de Melo Miranda. Assessora Chefe/ASCOM/PRAP. Matrícula n.º 21095.
10/2020	Serviços de desinsetização.	KEVIN BUGS VAZ - EPP	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
01/2021	Fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP 13kg).	M. DO CARMO VIEIRA MOURA	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
02/2021		Supernova Serviços de Informação Ltda. ME.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Cíntia Aparecida de Souza Analista do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Comunicação Social. Matrícula n.º 28570. Substituto: Ludimila de Melo Miranda. Assessora de Comunicação (CC-2). Matrícula n.º 21095-1.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 32 de 24/02/2021, que estabelece a escala de plantão na Coordenadoria Jurídica e de Documentação – COJUD da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de 24/05/2021 a 30/05/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação pela alteração da escala de plantão no período de 24/05/2021 a 30/05/2021, tendo em vista a licença do servidor Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira: Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 32 de 24/02/2021 que estabelece a escala de plantão na Coordenadoria Jurídica e de Documentação – COJUD da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de 15 a 21/2/2021.

Dos dias 07/01/2021 a 10/01/2021 – Dayene Silva de Jesus;

Dos dias 11/01/2021 a 17/01/2021 – Jéssica Vitoriano Gomes;

Dos dias 18/01/2021 a 24/01/2021 – Thainá Campos de Sales;
Dos dias 25/01/2021 a 31/01/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
Dos dias 01/02/2021 a 07/02/2021 – Cristina dos Santos Braga;
Dos dias 08/02/2021 a 12/02/2021 – Jéssica Vitoriano Gomes;
Dos dias 13/02/2021 a 14/02/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;
Dos dias 15/02/2021 a 21/02/2021 – Marilene Teixeira de Almeida;
Dos dias 22/02/2021 a 28/02/2021 – Jenner Djavan Melo de Lima;
Dos dias 01/03/2021 a 07/03/2021 – Ana Carolina dos Santos;
Dos dias 08/03/2021 a 14/03/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
Dos dias 15/03/2021 a 21/03/2021 – Cybele Moraes da Costa;
Dos dias 22/03/2021 a 28/03/2021 – Dayene Silva de Jesus;
Dos dias 29/03/2021 a 04/04/2021 – Jessica Vitoriano Gomes;
Dos dias 05/04/2021 a 11/04/2021 – João Thiago Cavalcante;
Dos dias 12/04/2021 a 18/04/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
Dos dias 19/04/2021 a 25/04/2021 – Cristina dos Santos Braga;
Dos dias 26/04/2021 a 02/05/2021 – Thainá Campos de Sales;
Dos dias 03/05/2021 a 09/05/2021 – Ana Carolina dos Santos;
Dos dias 10/05/2021 a 16/05/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
Dos dias 17/05/2021 a 23/05/2021 – Cybele Moraes da Costa;
Dos dias 24/05/2021 a 30/05/2021 – Jenner Djavan Melo de Lima;
Dos dias 31/05/2021 a 06/06/2021 – João Thiago Cavalcante;
Dos dias 07/06/2021 a 13/06/2021 – Jenner Djavan Melo de Lima;
Dos dias 14/06/2021 a 20/06/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
Dos dias 21/06/2021 a 27/06/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;
Dos dias 28/06/2021 a 04/07/2021 – Cristina dos Santos Braga;
Dos dias 05/07/2021 a 11/07/2021 – Thainá Campos de Sales;
Dos dias 12/07/2021 a 18/07/2021 – Ana Carolina dos Santos;
Dos dias 19/07/2021 a 25/07/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
Dos dias 26/07/2021 a 01/08/2021 – Cybele Moraes da Costa;
Dos dias 02/08/2021 a 08/08/2021 – Dayene Silva de Jesus;
Dos dias 09/08/2021 a 15/08/2021 – João Thiago Cavalcante;
Dos dias 16/08/2021 a 22/08/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
Dos dias 23/08/2021 a 29/08/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;
Dos dias 30/08/2021 a 05/09/2021 – Jéssica Vitoriano Gomes;
Dos dias 06/09/2021 a 12/09/2021 – Cristina dos Santos Braga;
Dos dias 13/09/2021 a 19/09/2021 – Thainá Campos de Sales;
Dos dias 20/09/2021 a 26/09/2021 – Jenner Djavan Melo de Lima;
Dos dias 27/09/2021 a 03/10/2021 – Ana Carolina dos Santos;
Dos dias 04/10/2021 a 10/10/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
Dos dias 11/10/2021 a 17/10/2021 – Cybele Moraes da Costa;
Dos dias 18/10/2021 a 24/10/2021 – Dayene Silva de Jesus;
Dos dias 25/10/2021 a 31/10/2021 – João Thiago Cavalcante;
Dos dias 01/11/2021 a 07/11/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
Dos dias 08/11/2021 a 14/11/2021 – Cristina dos Santos Braga;
Dos dias 15/11/2021 a 21/11/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;
Dos dias 22/11/2021 a 28/11/2021 – Thainá Campos de Sales;
Dos dias 29/11/2021 a 05/12/2021 – Ana Carolina dos Santos;
Dos dias 06/12/2021 a 12/12/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
Dos dias 13/12/2021 a 17/12/2021 – Cybele Moraes da Costa;

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

EDITAL Nº 13, DE 23 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Resolução nº 02, de 31 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar aberto o prazo para manifestação dos Membros interessados em substituir os cargos abaixo, tendo em vista os afastamentos dos membros titulares no mês de julho de 2021.

3º Ofício Criminal Geral (Danilo José Matos Cruz) a confirmar.

Período de 01/07/2021 a 31/07/2021.

5º Ofício Criminal Geral (Oliveiros Guanais de Aguiar Filho)

Período de 01/07/2021 a 01/07/2021;
05/07/2021 a 05/07/2021.
7º Ofício Criminal Geral (Juliana de Azevedo Moraes)
Período de 01/07/2021 a 31/07/2021.
9º Ofício Criminal NCC (Ana Paula Carneiro Silva)
Período de 01/07/2021 a 08/07/2021;
09/07/2021 a 09/07/2021.
10º Ofício Criminal NCC (Ana Paula Fonseca de Góes Araujo)
Período de 05/07/2021 a 09/07/2021.
11º Ofício Criminal NCC (Fernando Túlio da Silva)
Período de 05/07/2021 a 14/07/2021;
15/07/2021 a 16/07/2021.
18º Ofício de Meio Ambiente e Pat. Cultural (Vanessa Gomes Previtiera)
Período de 01/07/2021 a 07/07/2021.
20º Ofício Custos Legis (Cláudio Alberto Gusmão Cunha)
Período de 05/07/2021 a 09/07/2021.

Art. 2º Os interessados deverão manifestar interesse até o dia 04 de junho de 2021, indicando os períodos e os ofícios desejados, em ordem de preferência.

Art. 3º O Art. 11, da Resolução nº 02, de 31 de março de 2015, determinará os critérios para as designações dos procuradores para atuarem em substituição na PR/BA.

Art. 4º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

Parágrafo Único. Ocorrendo simultaneamente audiências do ofício do Procurador da República designado e do ofício perante o qual ele atua em substituição, esta última será realizada pelo substituto ordinário, mediante compensação.

Art. 5º O resultado será divulgado no dia 07 de junho de 2021.

Art. 6º A substituição do Membro não poderá ser inferior a quatro dias úteis e, preferencialmente, não superior a 20 dias.

Art. 7º Na eventual falta de interessados será utilizada a Lista Compulsória.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

EDITAL Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA (GAECO-MPF/BA), considerando o resultado publicado por meio do Edital nº 11/2021-PR/BA-GAB, o art. 2º, § 2º da Portaria PR/BA nº 129, 23 de abril de 2021, e o as manifestações de interesse registradas no documento PR-BA-00036427/2021, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos membros selecionados para integrar o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Âmbito do Ministério Público Federal no Estado da Bahia - GAECO-MPF/BA:

Carlos Vitor de Oliveira Pires

Fernando Tulio da Silva

Marcela Régis Fonseca

Robert Rigobert Lucht

Tiago Modesto Rabelo

Art. 2º Divulgue-se o resultado a todos os membros do MPF/BA.

Art. 3º Comunique-se a Procuradora-Chefe para que, nos termos do art. 2º, §10 da Portaria PR/BA nº 29, 23 de abril de 2021, seja expedido ofício ao Procurador-Geral da República para a designação dos membros do GAECO-MPF/BA.

ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA

Procurador da República

PORTARIA Nº 5, DE 24 DE MAIO DE 2021

Determina o trabalho remoto, como regra, e autoriza o trabalho presencial na Procuradoria da República no Município de Jequié/BA entre os dias 1º e 15 de junho de 2021.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA-COORDENADOR da Procuradoria da República no Município de Jequié/BA,

CONSIDERANDO o disposto:

a) na Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020;

b) na Portaria PR/BA nº 165, de 28 de julho de 2020;

c) na Portaria nº 3, de 16 de março de 2020, da Procuradoria da República no Município de Jequié/BA;

d) na Portaria SG/MPF nº 137, de 26 de fevereiro de 2021;

e) na Portaria PR/BA nº 161, de 14 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Jequié/BA, o trabalho remoto, como regra, para todos os membros, servidores, estagiários e colaboradores, entre 1º e 15 de junho de 2021, mantidas as atividades de manutenção predial que não possam ser adiadas e as de vigilância patrimonial.

§ 1º O Coordenador Administrativo deverá instituir escala de presença mínima e suficiente, obedecidas as regras de segurança previstas na Portaria PR/BA nº 165, 28 de julho de 2020, de forma a retomar gradualmente, a partir de 1º de junho de 2021, as atividades que, por sua natureza, somente possam ser desenvolvidas presencialmente na sede da Procuradoria da República no Município de Jequié.

§ 2º Para os fins da manutenção do funcionamento da unidade, aqueles que exercem atividades essenciais incompatíveis com o trabalho remoto deverão ficar de sobreaviso.

Art. 2º Fica autorizado o acesso à sede da PRM de Jequié para os servidores, colaboradores e estagiários que optarem pela realização do trabalho/estágio de forma presencial, desde que contem com a anuência da respectiva chefia (membro ou coordenador administrativo), devendo ser observadas as medidas de segurança e prevenção dispostas na Portaria PR/BA nº 165, 28 de julho de 2020.

§ 1º Será mantida a designação de teletrabalho no Kairós para todos os servidores, mesmo que inclusos em escala de serviço presencial, devendo ser registrados os horários de chega e saída, para fins de controle interno.

§ 2º O estagiário incluso em escala de serviço presencial somente poderá acessar a sede da Procuradoria acompanhando de servidor, registrando o horários de chegada e saída, para fins de registro no sistema Stagium.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor em 1º de junho de 2021, permanecendo aplicável o disposto na Portaria nº 4, de 3 de maio de 2021, da Procuradoria da República no Município de Jequié/BA, no que com ela não for incompatível.

ANSELMO SANTOS CUNHA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 17, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto na etapa de confirmação de inscrição (parte IV, “b”, 1) e no cronograma do processo seletivo (parte VIII, 1) do Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 15, de 11 de maio de 2021, resolve:

1. Prorrogar o período de confirmação de inscrições até o dia 26/05/2021, às 17h:59m.
2. O cronograma do processo seletivo fica assim disposto:

VIII. DO CRONOGRAMA

1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação de aviso público	31/03/2021
Publicação de edital do processo seletivo	12/05/2021
Inscrições pela internet (de 0:00 h do dia 17/05 às 17:59 do dia 23/05)	17/05/2021 a 23/05/2021
Confirmação das Inscrições (de 0:00 h do dia 24/05 às 17:59 do dia 26/05)	24 a 26/05/2021
Análise das inscrições	24/05/2021 a 31/05/2021
Divulgação das inscrições deferidas	02/06/2021
Recebimento de Recursos ao indeferimento de inscrições (9h às 17h)	04/06/2021
Apreciação dos Recursos ao indeferimento de inscrições	07 e 08/06/2021
Divulgação do resultado dos recursos ao indeferimento de inscrições	09/06/2021
Divulgação de dia e horário da prova, e orientações finais de acesso à prova	09/06/2021
Aplicação das provas (P1) (16/06/2021 às 9:00 h)	16/06/2021
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de provas	16/06/2021
Recebimento de recursos ao gabarito preliminar (9h às 17h)	17/06/2021
Apreciação dos recursos ao gabarito preliminar	18 a 21/06/2021
EVENTO	PERÍODO
Divulgação do resultado do recurso e a lista dos candidatos aprovados na prova objetiva P1	23/06/2021
Envio do IRI pelos candidatos aprovados na P1	24/06/2021 a 25/06/2021
Análise dos documentos enviados (IRI)	28/06/2021 a 02/07/2021
Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação	05/07/2021 a 09/07/2021
Entrevistas da Comissão Recursal de Heteroidentificação	14/07/2021 e 15/07/2021
Resultado final do processo seletivo	22/07/2021

3. É dever do candidato ter conhecimento de todas as regras do edital, bem como acompanhar a divulgação de todas as etapas no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições da Resolução CSMPF n. 159, de 6 de outubro de 2015, em face do pedido formulado pelo Coordenador de Administração (PR-GO-00020351/2021), resolve:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria PR/GO nº 113, de 12 de maio de 2021, publicada no DMPF-e Administrativo, de 18/5/2021, página 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "CRISTIANO IRINEI DE SOUZA ARRIJO, matrícula nº 11798, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração"

Leia-se: "JOSÉ DA COSTA PEREIRA NETO, matrícula nº 15803, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte"

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Nádia Simas Souza, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Nádia Simas Souza	1218	PRM-LUZIANIA	26/01/2009 a 24/01/2014	11/10/2021 a 15/10/2021	20/05/2021

AILTON BENEDITO DE SOUZA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 80, DE 21 DE MAIO DE 2021

Inclui substituição do 12º Ofício da PRMA e do Ofício Único da PRM/Bacabal e retificação de substituição do 1º Ofício da PRM/Caxias na Portaria nº 64, de 26 de abril de 2021, que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no mês de MAIO de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 64, de 26 de abril de 2021, publicada nas páginas nº 08/09 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 78/2021, em 30 de abril de 2021.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ALEXANDRE SILVA SOARES	998	12º Ofício da PRMA	Férias	31/05/2021	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS	925	7º Ofício da PRMA
DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA	1601	Ofício Único da PRM/Bacabal	Licença médica	24 a 31/05/2021	FLAUBERTH MARTINS ALVES (substituição remota)	1109	5º Ofício da PRMA

Art. 2º Retificar a Portaria PR/MA nº 64, de 26 de abril de 2021, publicada nas páginas nº 08/09 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 78/2021, em 30 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARÍLIA MELO DE FIGUEIREDO	1578	1º Ofício da PRM/Caxias	Atuação exclusiva na PGR	18 a 31/05/2021	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA (substituição remota)	1601	Ofício Único da PRM/Bacabal

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARÍLIA MELO DE FIGUEIREDO	1578	1º Ofício da PRM/Caxias	Atuação exclusiva na PGR	18 a 23/05/2021	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA (substituição remota)	1601	Ofício Único da PRM/Bacabal
				24 a 27/05/2021	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA (substituição remota)	904	9º Ofício da PRMA
				28 e 31/05/2021	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA (substituição remota)	999	10º Ofício da PRMA

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE MAIO DE 2021

Concede ao Procurador da República JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO folga compensatória por exercício de plantões realizados.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Requerimento nº PR-MA-00016041/2021, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO		
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./Horas	Datas	Quant./Dias	
JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO	848	2020	15 a 21/06/2020 e 07/09/2020	120	04/06/2021 e 07 a 10/06/2021	5	

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2021.

THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA
Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 2, DE 24 DE MAIO DE 2021

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2021 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012,

RESOLVE:

prorrogar o período de pré-inscrições e confirmação das inscrições até às 17:00 do dia 31/05/2021.

SILVIO PETTENGILL NETO
Procurador-Chefe da PRMS/MPF

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de cargos, conforme especificado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO / COMPLEMENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA - Matr. 977 - 24º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG	Folgas compensatórias de 17/05 a 19/05/2021 e licença médica nos dias 20 e 21/05/2021.	17/05/21	27/05/21	THALES MESSIAS PIRES CARDOSO - Matr. 1234- 2º Ofício da PRM Uberaba
CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA - Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	Folgas compensatórias de 17/05 a 21/05/2021.	17/05/21	21/05/21	WESLEY MIRANDA ALVES - Matr. 1422 - Ofício Unico da PRM Ituiutaba
CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA - Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	Férias de 24/05 a 02/06/2021.	24/05/21	31/05/21	AGUEDA APARECIDA SILVA SOUTO - Matr. 872- 3º Ofício do Núcleo Criminal PRMG
MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	Folgas compensatórias de 18/05, 19/05 e 21/05/2021 (3 dias).	18/05/21	21/05/21	LUCAS DE MORAIS GUALTIERI - Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Pouso Alegre
LAURO COELHO JUNIOR - Matr. 1030 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	Folgas compensatórias de 24/05 a 28/05/2021.	24/05/21	28/05/21	HEBERT REIS MESQUITA - Matr. 1383 - Ofício Unico da PRM Paracatu / Unaí
MARCELO FREIRE LAGE - Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga	Folgas compensatórias nos dias 20/05 e 21/05/2021.	20/05/21	21/05/21	BRUNO JOSE SILVA NUNES - Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga
POLYANA WASHINGTON DE PAIVA JEHA - Matr. 1467- 1º Ofício da PRM Patos de Minas	Folgas decorrentes de plantão nos dias 31/05 a 02/06; 04/06; 07/06 a 11/06; 19/07 a 23/07/2021.	31/05/21	02/06/21	ANDRE LUIS CASTRO CASELLI - Matr. 1525 - 2º Ofício da PRM Patos de Minas
JOSÉ MÁRIO DO CARMO PINTO - Matr. 1563 - 1º Ofício da PRM Teófilo Otoni	Folgas compensatórias para os dias 03 a 07/05/2021, 10 a 14/05/2021 e 17/05 a 21/05/2021.	17/05/21	21/05/21	FRANCISCO DE PAULA VITOR SANTOS PEREIRA - Matr. 1526 - 2º Ofício da PRM Teófilo Otoni
JOSÉ MÁRIO DO CARMO PINTO - Matr. 1563 - 1º Ofício da PRM Teófilo Otoni	Licença paternidade (previsão de início nesta semana).	24/05/21	31/05/21	MARCELO FREIRE LAGE - Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga
SILMARA CRISTINA GOULART - Matr. 797 - 26º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	Afastamento em virtude do período de trânsito, de 25/05 a 08/06/2021, conforme a Portaria nº 217, de 7 de maio de 2021.	25/05/21	31/05/21	MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA - Matr. 1382 - 3º Ofício da PRM Montes Claros

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições previstas no inciso XVIII, artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382 de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Gestores dos contratos firmados por esta Procuradoria da República em Minas Gerais, competindo-lhes o gerenciamento dos contratos nos termos da Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

PRESIDENTE: MARCELA SALES CORREIA PAIVA, matrícula 21287.

MEMBRO: ESTHER SILVA BARBOSA, matrícula 18154;

FABÍOLA ARAUJO MOREIRA, matrícula 28162;

LEANDRO THALES MALACCO BOTELHO, matrícula 22500; e

MARCELO MEDEIROS, matrícula 26143.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestores dos contratos ficará subordinada à Coordenadoria de Administração.

Art. 3º A designação específica do gestor responsável por cada contrato e dos fiscais dos contratos em andamento da Procuradoria da República em Minas Gerais está contemplada no Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se a Portaria PRMG nº 214/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO Nº 147/2020 de divulgação em 05 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO LACERDA COELHO
Secretário Estadual - PRMG

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a repartição dos serviços entre os escritórios de atuação temática na Procuradoria da República no Estado do Paraná e PRM/Paranaguá e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 357, de 05 de maio de 2015, do Procurador-Geral da República,

Considerando a deliberação tomada em outubro de 2020 pelo Colégio de Procuradores da Procuradoria da República no Paraná, para incorporação à estrutura da PR-PR das atribuições e escritórios da PRM-Paranaguá, temporariamente desinstalada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal no âmbito do PGEA nº 1.25.000.005191/2018-17, passando a funcionar como uma única unidade PR-PR/PRM-Paranaguá;

Considerando a deliberação tomada em 05 de abril de 2021 pelo Colégio de Procuradores da PR-PR e da PRM-Paranaguá, para acréscimo de 02 (dois) escritórios no Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção – Grupo 01 em decorrência da decisão referida no parágrafo anterior

RESOLVE:

Editar a presente Portaria, dividindo e fixando as atribuições dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Paraná e na Procuradoria da República no Município de Paranaguá, na forma que segue.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Escritório é um órgão de atuação funcional dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Estado do Paraná e da PRM-Paranaguá.

Parágrafo único. Cada escritório da Procuradoria da República no Estado do Paraná e da PRM-Paranaguá é titularizado por um Procurador da República, que será o procurador natural para todos os feitos distribuídos.

Artigo 2º. No âmbito da Procuradoria da República no Estado do Paraná e da PRM-Paranaguá a repartição de serviços entre os 23 escritórios temáticos é efetuada entre: I) o Núcleo Cível e Ambiental e; II) o Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção.

CAPÍTULO II
DO NÚCLEO CÍVEL E AMBIENTAL

Artigo 3º. O Núcleo Cível e Ambiental, doravante denominado NCA, conta com 06 (seis) escritórios temáticos distribuídos em 02 (dois) Grupos, conforme abaixo especificado:

NÚCLEO CÍVEL E AMBIENTAL - NCA	
Grupo 01	
Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania	
1º escritório da PR-PR	Escritório de Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania
2º escritório da PR-PR	Escritório de Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania

4º ofício da PR-PR	Ofício de Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania
Grupo 02 Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	
3º ofício da PR-PR	Ofício de Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
5º ofício da PR-PR	Ofício de Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
6º ofício da PR-PR	Ofício de Ordem Econômica e Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Artigo 4º. Os 03 (três) ofícios do NCA - Grupo 01 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pelas Subseções Judiciárias de Curitiba e Paranaguá:

- 4.1. Nas áreas temáticas de educação, saúde, previdência e assistência social;
- 4.2. No controle da Administração nas áreas de educação, saúde, previdência e assistência social;
- 4.3. Na qualidade de Custos Legis nas matérias de educação, saúde, assistência e previdência social;
- 4.4. Nas questões coletivas de cidadania não incluídas e/ou relacionadas com as temáticas atribuídas aos ofícios do NCA – Grupo 02

e NCC – Grupo 03.

Parágrafo único. Os membros lotados no NCA - Grupo 01 indicarão, dentre seus integrantes, o representante da 1ª CCR no Paraná.

Artigo 5º. Os 03 (três) ofícios do NCA - Grupo 02 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pelas Subseções Judiciárias de Curitiba e Paranaguá:

- 5.1. Na área temática da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Ordem Econômica e Consumidor);
- 5.2. Na área temática da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural), com atuação mista cível e criminal;
- 5.3. Na área temática da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais);
- 5.4. Na qualidade de Custos Legis nas matérias não vinculadas ao NCA – Grupo 01;
- 5.5. No controle da Administração e matéria residual de atos administrativos, nas temáticas não especificados no NCA – Grupo 01.

Parágrafo primeiro. Os membros lotados no NCA - Grupo 02 indicarão, dentre seus integrantes, os representantes da 3ª, 4ª e 6ª CCR no Paraná.

Artigo 6º. As ações ordinárias, ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade sem dupla repercussão, mandados de segurança coletivos e ações cíveis de qualquer natureza, bem como os feitos extrajudiciais, serão distribuídos entre os 06 (seis) ofícios do NCA conforme as disposições dos artigos 4º e 5º acima.

Parágrafo primeiro. Os inquéritos e autos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais, vinculados à 4ª CCR, serão distribuídos entre os 03 (três) ofícios do NCA - Grupo 02.

Parágrafo segundo. Caso uma ação tenha necessária intervenção do Ministério Público motivada tanto pela presença de incapazes quanto pela atuação temática, esta terá prevalência sobre aquela para fins de distribuição.

Parágrafo terceiro. Antes da distribuição dos feitos mencionados no caput, será verificada a existência de conexão ou continência com procedimento extrajudicial ou ação judicial, hipótese em que haverá distribuição por dependência.

Artigo 7º. Os membros lotados no NCA indicarão, dentre seus integrantes, um Procurador-Coordenador Cível.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO CRIMINAL E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Artigo 8º. O Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção, doravante denominado NCC, conta com 17 (dezesete) ofícios temáticos distribuídos em 03 (três) Grupos, conforme abaixo especificado:

NÚCLEO CRIMINAL E DE COMBATE À CORRUPÇÃO - NCC	
Grupo 01 Criminal Geral	
7º ofício da PR-PR	Ofício Criminal Geral
8º ofício da PR-PR	Ofício Criminal Geral
9º ofício da PR-PR	Ofício Criminal Geral
10º ofício da PR-PR	Ofício Criminal Geral
11º ofício da PR-PR	Ofício Criminal Geral
12º ofício da PR-PR	Ofício Criminal Geral

13º ofício da PR-PR	Ofício Criminal Geral
14º ofício da PR-PR	Ofício Criminal Geral
1º ofício da PRM-Paranaguá	Ofício Criminal Geral
2º ofício da PRM-Paranaguá	Ofício Criminal Geral
Grupo 02 Combate à Corrupção	
15º ofício da PR-PR	Ofício de Combate à Corrupção
16º ofício da PR-PR	Ofício de Combate à Corrupção
17º ofício da PR-PR	Ofício de Combate à Corrupção
18º ofício da PR-PR	Ofício de Combate à Corrupção
Grupo 03 Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial	
19º ofício da PR-PR	Ofício de Execução Penal e COEX
20º ofício da PR-PR	Ofício de Execução Penal e COEX
21º ofício da PR-PR	Ofício de Execução Penal e COEX

Artigo 9º. Os 10 (dez) ofícios do NCC - Grupo 01 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pelas Subseções Judiciárias de Curitiba e Paranaguá:

9.1. Nos feitos judiciais e extrajudiciais afetos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, assim como os fatos a eles conexos;

9.2. Como Custos Legis em todos os feitos judiciais criminais afetos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão;

9.3. Nos feitos judiciais distribuídos ao Juizado Especial Federal Criminal e às Turmas Recursais quando se tratar de matéria afeta à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Parágrafo único. Os membros lotados no NCC - Grupo 01 indicarão, dentre seus integrantes, um Procurador-Coordenador Criminal que será também o representante da 2ª CCR no Paraná.

Artigo 10. Os 04 (quatro) ofícios do NCC - Grupo 02 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pelas Subseções Judiciárias de Curitiba e Paranaguá:

10.1. Nos feitos judiciais e extrajudiciais afetos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, assim como os fatos a eles conexos, quando os atos ilícitos a serem apurados possuam repercussão criminal;

10.1.1 Nos casos de atos ilícitos vinculados à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão com repercussão exclusivamente cível/administrativa (não criminal), a atribuição para os feitos judiciais e extrajudiciais é do NCA (art. 6º);

10.2. Na apuração extrajudicial e judicial de fatos ilícitos afetos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão que configurem, simultaneamente, crime e ato de improbidade administrativa, assim como os fatos a eles conexos;

10.2.1. O crime a que se refere este item poderá ser de qualquer natureza, excetuando-se apenas aqueles em que a atribuição para a revisão seja da 7ª CCR, cuja atribuição será do NCC - Grupo 03.

10.3. Como Custos Legis em todos os feitos elencados nos itens 10.1 e 10.2.

Parágrafo único. Os membros lotados no NCC - Grupo 02 indicarão, dentre seus integrantes, o representante da 5ª CCR no Paraná.

Artigo 11. Os 03 (três) ofícios do NCC - Grupo 03 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pelas Subseções Judiciárias de Curitiba e Paranaguá:

11.1. Nos feitos judiciais e extrajudiciais afetos à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, quais sejam:

a) os feitos cíveis e criminais relativos ao controle externo da atividade policial e aos estabelecimentos penais;

b) a persecução de crime de tortura ou de maus-tratos contra preso à disposição da Justiça Federal;

c) irregularidades na atuação de policiais estaduais, inclusive policiais militares, desde que não se trate de crime militar, quando delas resultar prejuízo direto para a persecução penal federal, conforme identificado em sede de controle difuso;

d) na esfera criminal e da improbidade administrativa, atos ilícitos envolvendo a aplicação de recursos financeiros de origem federal (FUNPEN) destinados ao sistema prisional;

e) os crimes funcionais e atos de improbidade, quando imputados a agente público no exercício da atividade policial.

11.2. Como Custos Legis em todos os feitos afetos à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão;

11.3. Nos feitos judiciais distribuídos ao Juizado Especial Federal Criminal e às Turmas Recursais, quando se tratar de matéria afeta à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão;

11.4. Nas execuções penais das sentenças cuja ação de conhecimento seja de atribuição da PR-PR e da PRM-Paranaguá;

11.5. Nos Incidentes de Transferência e nas Execuções Penais vinculados à Seção de Execução Penal de Catanduvas;

11.6 Na investigação e processo dos crimes tentados ou consumados no interior da Penitenciária Federal em Catanduvas.

Parágrafo primeiro. Aos ofícios integrantes do NCC - Grupo 03 compete realizar o controle externo da atividade policial no âmbito da PR-PR e da PRM-Paranaguá, bem como indicar, dentre seus integrantes, quem atuará como órgão do Ministério Público Federal perante o Conselho Penitenciário do Estado do Paraná, tendo como atribuição:

a) participar das sessões semanais do Conselho;

- b) manifestar-se em processos e procedimentos distribuídos pelo Conselho;
- c) realizar inspeções, no interesse do Conselho, em presídios ou outros locais onde haja presos custodiados;
- d) supervisionar os patronatos, os conselhos da comunidade, bem como a assistência aos egressos;
- e) desempenhar outras atribuições afetas à política penitenciária, previstas em Lei e no Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. Os membros lotados no NCC - Grupo 03 indicarão, dentre seus integrantes, o representante da 7ª CCR no Paraná e o Coordenador da Seção de Execução Penal de Catanduvas.

Artigo 12. Antes da distribuição dos feitos do NCC será verificada a existência de conexão ou continência com procedimento extrajudicial ou ação judicial, hipótese em que haverá distribuição por dependência.

CAPÍTULO IV DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 13. Nos afastamentos ordinários de membro lotado na PR-PR e na PRM-Paranaguá, com prejuízo de distribuição, a substituição se dará dentro do mesmo grupo de audiências, ressalvada a existência de voluntários.

Parágrafo único. Consideram-se ordinários os afastamentos decorrentes de férias, licença-prêmio e folgas de plantão.

Artigo 13-A. Nos afastamentos extraordinários de membro lotado na PR-PR e na PRM-Paranaguá, com prejuízo de distribuição, a substituição se dará entre todos os ofícios da PR-PR e da PRM-Paranaguá, voluntária ou compulsoriamente, ressalvada a existência de voluntários.

Parágrafo primeiro. Consideram-se extraordinários os demais afastamentos, assim como a substituição dos ofícios vagos e providos com designação suspensa.

Parágrafo segundo. A designação em substituição na forma do caput obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) será aberta, havendo tempo hábil, consulta de voluntários da PR-PR;
- b) não os havendo, para as substituições sem audiência será aberta, havendo tempo hábil, consulta adicional de voluntários do interior;
- c) não havendo voluntários da PR-PR e da PRM-Paranaguá, no caso de substituição com audiência, ou da PR-PR e do interior, no caso de substituição sem audiência, será feita designação compulsória entre os membros da PR-PR e da PRM-Paranaguá;

Parágrafo terceiro. A designação em substituição na forma do caput obedecerá a duas listas distintas, ambas obedecendo a ordem inversa de antiguidade, sendo uma para as substituições sem audiência e outra para as substituições com audiência. O membro que for designado, voluntária ou compulsoriamente, movimentará para o final da lista respectiva.

Parágrafo quarto. Além da movimentação referida no parágrafo anterior, o membro que se voluntariar para substituição com audiências terá prioridade para substituição voluntária sem audiência, por uma vez, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia daquela. Havendo conflito de prioridades, prevalecerá a mais antiga.

CAPÍTULO V DAS DESONERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS OFÍCIOS PROVIDOS COM DESIGNAÇÃO SUSPensa

Artigo 14. O Procurador da República que exercer a função de Procurador Regional Eleitoral no Paraná manterá a titularidade de seu ofício de origem, com desoneração total da distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais bem como de participação em audiências durante a duração do mandato, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 134, de 22 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. O Procurador Regional Eleitoral e Substituto serão escolhidos dentre os Procuradores da República lotados na PR-PR, em eleição formada por chapa.

Artigo 15. O Procurador da República que exercer a função de Procurador-chefe no Paraná manterá a titularidade de seu ofício de origem, com desoneração total da distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais bem como de participação em audiências durante a duração do mandato, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 739, de 25 de setembro de 2014.

Parágrafo único. O Procurador-Chefe e Substituto serão escolhidos dentre os Procuradores da República lotados na PR-PR, em eleição formada por chapa.

Artigo 16. O ofício do membro eleito Procurador Regional Eleitoral e o ofício do membro eleito Procurador-chefe serão considerados, nos termos do art. 2º, VIII, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, providos com designação suspensa, e serão abertos à substituição entre todos os ofícios da PR-PR e da PRM-Paranaguá, ressalvada a existência de voluntários.

CAPÍTULO VI DAS DESIGNAÇÕES EM CASO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO

Artigo 17. Os autos contendo arquivamentos não homologados que retornarem das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de designação de outro membro, por delegação, deverão ser distribuídos por meio de sistema informatizado, mediante compensação, aleatoriamente entre os demais ofícios integrantes do mesmo Núcleo e Grupo, devendo-se observar o seguinte procedimento:

- I. Os autos serão conclusos, inicialmente, ao membro que assinou a promoção de arquivamento, para ciência da não homologação;
- II. Após, caso não haja recurso da decisão, os autos retornarão à COJUD/PR para formalização da distribuição aleatória, comunicando-se o resultado à chefia de gabinete do Procurador-chefe para formalização da designação;
- III. Caso o Procurador tenha assinado a promoção de arquivamento em substituição ao ofício titular, não haverá necessidade de designação para atuação, caso em que os autos retornarão automaticamente ao ofício titular;

IV. Caso o Procurador que assinou a promoção de arquivamento como titular do ofício não mais o seja, não haverá necessidade de designação para atuação, caso em que os autos retornarão automaticamente ao novo titular do ofício.

CAPÍTULO VII DA PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Artigo 18. A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão será exercida por Procurador da República lotado no Ministério Público Federal no Paraná, conforme as regras estabelecidas pela Procuradoria-Geral da República.

Artigo 19. O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC tem atribuição para a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal e do capítulo IV da Lei Complementar nº 75/1993, em especial em temas sujeitos à revisão da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. A atribuição de PRDC, titular e substituto, será exercida de forma cumulativa com a atribuição de seu ofício de lotação.

Artigo 20. Qualquer membro lotado no Ministério Público Federal no Paraná poderá candidatar-se a Procurador Regional dos Direitos do Cidadão. Não havendo candidatos, a atribuição de PRDC incumbirá aos titulares dos 03 (três) Ofícios do Grupo 01 - Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania, do Núcleo Cível e Ambiental, que deverão indicar dentre eles quem exercerá a função na qualidade de titular e substituto.

Artigo 21. Caso seja eleito para a função de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular ou substituto, membro lotado em Procuradoria da República em Município, o pagamento de passagens e diárias para deslocamentos em razão do exercício dessa função fica condicionado à disponibilidade de referencial orçamentário específico.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22. O Procurador-chefe será o Procurador Distribuidor da PR-PR.

Artigo 23. Havendo controvérsia acerca da distribuição de determinado feito entre dois ou mais ofícios, a questão será dirimida por uma Comissão integrada por 05 (cinco) membros, sendo o Procurador-chefe e 02 (dois) representantes de cada um dos Núcleos da PR-PR, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Até a solução do conflito de atribuições, o procurador a quem houver sido inicialmente distribuído o feito oficiará nos autos.

Artigo 24. Ficam revogados todos os normativos que tratam da divisão de atribuições na Procuradoria da República do Estado do Paraná e na Procuradoria da República no Município de Paranaguá, ressalvada a vigência daqueles que regulamentam as rotinas administrativas de cada Núcleo e que não contrariem as regras estabelecidas nesta portaria.

Artigo 25. Esta Portaria entra em vigor na data de 25/05/2021, revogando todas as disposições em contrário.

PAULA CRISTINA CONTI THA
Procuradora da República
Procuradora-chefe do MPF/PR

ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS
Procuradora da República
Procuradoria da República no Paraná

ADRIANO BARROS FERNANDES
Procurador da República
Procuradoria da República em Paranaguá

ALEXANDRE MELZ NARDES
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI
Procuradora da República
Procuradoria da República no Paraná

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

ELENA URBANAVICIUS MARQUES
Procuradora da República
Procuradoria da República no Paraná

ELOISA HELENA MACHADO
Procuradora da República
Procuradoria da República no Paraná

GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

JOAO VICENTE BERALDO ROMAO
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

JOSE SOARES FRISCH
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

LETICIA POHL MARTELLO
Procuradora da República
Procuradoria da República no Paraná

LUIS SERGIO LANGOWSKI
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

MONICA DOROTEA BORA
Procuradora da República
Procuradoria da República no Paraná

RAFAEL BRUM MIRON
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

RENITA CUNHA KRAVETZ
Procuradora da República
Procuradoria da República no Paraná

ROBSON MARTINS
Procurador da República
Procuradoria da República no Paraná

SERGIO VALLADAO FERRAZ
Procurador da República
Procuradoria da República em Paranaguá

YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA
Procuradora da República
Procuradoria da República no Paraná

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE MAIO DE 2021

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 02 de junho a 02 de julho de 2021, no Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias JFRJ-PGD-2020/00020, de 29 de junho de 2020 e JFRJ-PGD-2020/00027, de 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 02 de junho a 02 de julho de 2021, no Estado do Rio de Janeiro.

PROCURADORES	PERÍODO	VARAS FEDERAIS
Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	02/06 a 05/06/2021	2º Juizado Especial Federal de Niterói
Joana Barreiro Batista	05/06 a 08/06/2021	1ª Turma Recursal

Douglas Santos Araújo	08/06 a 11/06/2021	1º Juizado Especial Federal da Capital
Carolina Bonfadini de Sá	11/06 a 14/06/2021	3ª Vara Federal de Duque deCaxias
Paulo Henrique F. Brito	14/06a 17/06/2021	3º Juizado Especial Federal da Capital
Andréia Pistono Vitalino	17/06a 20/06/2021	4º Juizado Especial Federal da Capital
Carmen Sant Anna	20/06 a 23/06/2021	1ª Turma Recursal
Fernando Amorim Lavieri	23/06a 26/06/2021	5º Juizado Especial Federal da Capital
Rodrigo da Costa Lines	26/06a 29/06/2021	6º Juizado Especial Federal da Capital
Gabriela Rodrigues F. Pereira	29/06a 02/07/2021	7º Juizado Especial Federal da Capital

Art. 2º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento, ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no Sistema Único.

Art. 3º Os Procuradores designados deverão manter contato com o MM. Juiz de plantão e com a Secretaria do Juízo, para que possam ser localizados imediatamente em caso de emergência.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a fiscalização da contratação emergencial de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e nas sedes da Procuradoria da República nos Municípios de: Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, São João de Meriti, São Pedro da Aldeia, e Volta Redonda (Processo nº 1.30.001.001760/2021-72)

O SECRETARIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º, §2º, da Portaria SG/MPF Nº 174 de 20 de março de 2019, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, bem como nos termos do Art. 3º c/c Art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PR-RJ Nº 921 de 19 de agosto de 2019, no que couber, para exercerem suas atribuições.

Nº do Contrato: 05/2021.

Objeto: Contrato emergencial de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na sede da procuradoria da república no rio de janeiro e nas sedes da procuradoria da república nos municípios de: Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, São João de Meriti, São Pedro da Aldeia e Volta Redonda

Empresa Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TDA, CNPJ nº07.432.517/0001-07.

Fiscal Técnico Titular: Andre Henrique Walsh, matrícula nº 17134, e-mail: ahwalsh@mpf.mp.br

Fiscal Técnico Substituto: Renato Augusto Dos Santos Cortes, matrícula nº 17991, e-mail: RenatoCortes@mpf.mp.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretario Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 345, DE 21 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 994, de 27/09/2019, bem como solicitação contida no Ofício PRM/BAGÉ/2021 nº 271, de 10/05/2021 (ÚNICO PRM-BAG-RS-00001296/2021).

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 1º, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 11, da Portaria PGR/MPU nº 70, de 29 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ACIR CÉSPEDES PINTOS JUNIOR, Técnico do MPU/Administração, matrícula 26.602, Carteira de Habilitação Registro nº 02175673427, expedida pelo DETRAN-RS, a dirigir os veículos oficiais da Procuradoria da República no Município de Bagé/RS, pelo período de 22 de maio de 2021 a 21 de agosto de 2021, em face da ausência do motorista oficial;

Art. 2º A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor das responsabilidades decorrentes de possíveis danos ao patrimônio público.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

RETIFICAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2021

Na Portaria PR/RS N.º 303, de 28/04/2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 82/2021 - Administrativo, publicado em 06 de maio de 2021, páginas 31 e 32, onde se lia:

PLANTÃO LOCAL - PRM ERECHIM/PALMEIRA DAS MISSÕES	
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
12 a 16/04/2021	LETICIA CARAPETO BENRDT
Plantão local- PRM Rio Grande	
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
19 a 23/04/2021	ANELISE BECKER
26 a 30/04/2021	ANELISE BECKER

leia-se:

PLANTÃO LOCAL - PRM ERECHIM/PALMEIRA DAS MISSÕES	
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
12 a 15/04/2021- 23:59h	FELIPE DA SILVA MULLER
16/04/2021- 00:00h às 11:00h	LETICIA CARAPETO BENRDT
Plantão local- PRM Rio Grande	
PERÍODO	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
19 a 23/04/2021	DANIEL LUIS DALBERTO
26 a 30/04/2021	DANIEL LUIS DALBERTO

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe PR/RS

EDITAL Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2021

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO – 2021. CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, com as respectivas alterações, a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 e no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, resolve convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como Negros (pretos e pardos) no 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO DE 2021 da PR-RS para contratação de estagiários de nível superior, graduação e pós-graduação, nas condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

1.1.2. A convocação dos candidatos às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) para fins de validação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação (Portaria PR-RS nº 231/2021, de 25 março de 2021, alterada pela Portaria PR-RS nº 362/2021, de 20 de maio de 2021) será realizada à medida que forem surgindo vagas para a contratação dos (as) estagiários(as), contemplando-se, em um primeiro momento, no mínimo as vagas previstas no Edital de abertura do certame.

2 .DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3(três) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O (a)candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item II sub item 2.4 a 2.9 do EDITAL de abertura MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

3.1.1 O(a)candidato(a) deverá verificar a data, formato e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 5 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento fora da data e o horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial pela Plataforma de Reuniões ZOOM (<https://zoom.us/jt-pt/meetings.html>), para evitar a exposição dos candidatos e membros da Comissão à risco em virtude da Pandemia da Covid-19.

3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato(a) certificar-se do recebimento do email com o link da reunião para o procedimento até às 15h00 do dia anterior à data prevista no item 4 deste Edital.

3.1.1.3.1.2 Havendo dificuldade de acesso, o(a)candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O(a)candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a)candidato(a) e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.12 O(a)candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário, estabelecidos em ato de convocação, nos termos terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.

3.13 O(a)candidato(a) cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.

3.14 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10(dez) dias úteis.

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por 2 (dois) integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).

3.19 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.20 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4 – DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL/FORMATO
25/05/2021	Apresentação do(a) candidato à Comissão de heteroidentificação	Plataforma Zoom - início às 14 horas (reservado quinze minutos para cada candidato)
26/05/2021	Data provável do resultado provisório da Comissão de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco
01/06/2021	Análise dos recursos pela Comissão Recursal e eventuais convocações complementares de candidatos recorrentes	Plataforma Zoom
02/06/2021	Data provável do resultado final do Processo de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco

5 – DICONVOCAÇÃO

5.1 Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para realizarem entrevista telepresencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, via Plataforma Zoom, no dia 25/05/2021, nos horários preestabelecidos:

GRADUAÇÃO - BIBLIOTECONOMIA - PR/RS			
Classificação	Inscrição		
3	12	ÁURIA MACHADO DA ROSA	14:00

6. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do procedimento previsto neste Edital podem ser direcionados à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 230, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC	Férias	08.06 a 17.06.2021	Carlos Augusto de Amorim Dutra	609-2	8º Ofício da PR/SC

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 231, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PR/SC	Férias	07.06 a 16.06.2021	Daniele Cardoso Escobar	566-5	7º Ofício da PR/SC

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 232, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó	Folgas compensatórias	01.06 a 06.06.2021	Renato de Rezende Gomes	1035-9	1º Ofício da PRM de Chapecó
Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó	Férias	07.06 a 15.06.2021	Renato de Rezende Gomes	1035-9	1º Ofício da PRM de Chapecó

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 233, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Davy Lincoln Rocha	703-0	2º Ofício da PRM de Joinville	Folgas compensatórias	04.06 a 11.06.2021	Ivan Cláudio Garcia Marx	1064	Ofício Único da PRM de Jaraguá do Sul

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 234, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ercias Rodrigues de Sousa	1183	3º Ofício da PRM de Joinville	Folgas compensatórias	22.06 a 04.07.2021	Ivan Cláudio Garcia Marx	1064	Ofício Único da PRM de Jaraguá do Sul
Ercias Rodrigues de Sousa	1183	3º Ofício da PRM de Joinville	Férias	05.07 a 08.07.2021	Ivan Cláudio Garcia Marx	1064	Ofício Único da PRM de Jaraguá do Sul

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 235, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	Ofício Único da PRM de Rio do Sul, funcionando temporariamente na PR/SC	Férias	08.06 a 22.06.2021	Eduardo Herdt Barragan	858-3	11º Ofício da PR/SC

Art. 2º Retificar a Portaria nº 522, de 7 de dezembro de 2020, publicada no DMPF-e Administrativo de 10/12/2020, página 40, retificada pela Portaria nº 223, de 18 de maio de 2021, publicada no DMPF-e Administrativo de 21/05/2021, página 15:

Onde se lê:

PERÍODO	PRM	PROCURADOR
Das 00h de 08/06/2021 às 11h de 14/06/2021	Rio do Sul	Alisson Nelicio Cirilo Campos Assessor: Fabrício Santin de Albuquerque Telefone: (41) 99916-8072 e (47) 98838-8796

Leia-se:

PERÍODO	PRM	PROCURADOR
Das 00h de 08/06/2021 às 11h de 14/06/2021	Rio do Sul	Eduardo Herdt Barragan Assessor: Airton Cassol Telefone: (48) 98848-1536

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.001220/2021-97. SUPRIMENTO DE FUNDOS. PRM/CHAPECO SUPRIDO:IVAM SHIGUEYUKI SUZUKI CPF:313.011.708-36 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$500,00 NATUREZA DA DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/05/2021 à 23/08/2021. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 24/08/2021 à 20/09/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.979/2020. Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Adriano Bernardi Pereira Duarte, Secretário Estadual-Substituto, Ordenador de despesas substituto. DATA: 24/05/2021.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo a solicitação do Procurador da República Luís Eduardo Marrocos de Araújo, os servidores Evandro Donadelli, Assessor Nível II, matrícula nº 30872, e Tiago Souza Costa, Técnico do MPU, matrícula nº 26049, pela distinta dedicação, colaboração e comprometimento profissional no exercício de suas atribuições, de forma cumulativa, perante o 12º Ofício da Procuradoria da República em São Paulo, do qual o Procurador é titular, e o Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, do qual também é coordenador, nos períodos que se estendem desde 12/03/2020, para Evandro, e desde 13/03/2020 para Tiago, até a presente data.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2021

Retifica o edital nº 10, DE 17 DE maio DE 2021.

A Comissão Eleitoral, nos termos da PORTARIA PGR nº 588, de 03 de setembro de 2003 e considerando as informações contidas na Certidão nº 3199/2021 (PR-SP-00062154/2021), RESOLVE:

1 – Suprimir o item 4.5 do Edital PR/SP nº 10, de 17 de maio de 2021, publicado no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico de 18 de maio de 2021, Caderno Administrativo, página 32.

2 – As demais disposições do Edital PR/SP nº 10, de 17 de maio de 2021, permanecem inalteradas.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador da República
Presidente da Comissão Eleitoral

DANIEL DE RSENDE SALGO
Procurador da República
Membro da Comissão Eleitoral

GUSTAVO TORRES SOARES
Procurador da República
Membro da Comissão Eleitoral

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 72, DE 24 DE MAIO DE 2021

Prorroga prazo de conclusão do PAD nº 1.35.000.000152/2021-74.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Ofício nº 885/2021/SG/CPD – Administrativo, de 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de maio de 2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria PRSE nº 37, de 26 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 59/2021, em 30 de março de 2021, referente ao Processo nº 1.35.000.000152/2021-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa os fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 02/2021, firmado com a empresa Claro S.A.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Jonathas Otsuka Cortes, matrícula nº 16993;

Fiscal Administrativo Substituto: Marconi de Oliveira Leão, matrícula nº 6494;

Fiscal Técnico: Paulo Robson de Oliveira, matrícula nº 22106;

Fiscal Técnico Substituto: Marcelo Siqueira da Silva, matrícula nº 11016;

Instrumento Negocial: Contrato nº 02/2021 da PR/SE.

Empresa: Claro S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de telecomunicações de voz e dados, de acordo com as especificações técnicas que constam no Termo de Contrato nº 02/2021 e seus anexos.

Art. 2º – Os substitutos assumirão as responsabilidades dos titulares em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 95/2021
Divulgação: segunda-feira, 24 de maio de 2021 - Publicação: terça-feira, 25 de maio de 2021

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação